

PROCESSO Nº 23411.012650/2018-07

CONTRATO Nº 11/2018-Cascavel

APOSTILAMENTO Nº 1

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 11/2018-CASCADEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CASCADEL, E LANCE ONLINE MULTINEGÓCIOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA O CAMPUS CASCADEL DO IFPR

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154673, CAMPUS CASCADEL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0014-30, com sede na Avenida das Pombas, nº 2020, neste ato representado por seu Diretor Geral, prof. **LUIZ CARLOS ECKSTEIN**, nomeado pela Portaria nº 1.674/2019, publicada no DOU de 10 de dezembro de 2019, seção 2, página 23, portador da matrícula funcional nº 1726053, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: a LANCE ONLINE MULTINEGÓCIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.572.083/0001-96, sediada na Rua Albino Torraca nº 900, sala 01, Galeria Loft, Jardim América, CEP 79.803-020 – Dourados/MS, representada por **MARILDA CAETANO DA ROCHA**, conforme atos constitutivos da empresa.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23398.000952/2018-e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 11/2018-Cascavel, cujo objeto é a locação de veículo com motorista para o *Campus Cascavel*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários do Estado do Paraná,



registrada no MTE sob o número PR003661/2019, com data base a partir de 23/11/2019; e no Decreto Municipal nº 15.297/2020, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Cascavel, com data base em 13/03/2020, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Devido à repactuação supracitada, o valor total estimado deste contrato, passará, para o período de vigência entre 23/11/2019 a 23/11/2020, de R\$ 138.120,00 (cento e trinta e oito mil cento e vinte reais) para R\$ 145.155,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais);

2.2. Para a atual vigência, de 23/11/2020 a 23/11/2021, o valor do contrato passa de R\$ 138.007,92 (cento e trinta e oito mil sete reais e noventa e dois centavos) para R\$ 145.220,40 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e vinte reais e quarenta centavos);

Item	Qty	Período: 23/11/2019 a 12/03/2020		Período: a partir de 13/03/2020	
		Custo Unit	Estimativa Mensal	Custo Unit	Estimativa Mensal
Franquia (Km)	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,82	R\$ 5,81	R\$ 8.718,99
Km Excedente	2.800	R\$ 0,50	R\$ 1.400,00	R\$ 0,50	R\$ 1.400,00
Hora Extra	30	R\$ 12,08	R\$ 362,27	R\$ 12,08	R\$ 362,27
Adicional Noturno	20	R\$ 13,39	R\$ 267,80	R\$ 13,39	R\$ 267,80
Diária	10	R\$ 135,20	R\$ 1.350,20	R\$ 135,20	R\$ 1.350,20
Total mensal (estimado)		R\$ 12.082,89		R\$ 12.101,06	
Total anual		R\$ 144.994,68		R\$ 145.212,72	
Total por período		3 meses e 19 dias	R\$ 43.904,11	8 meses e 11 dias	R\$ 101.250,89
Valor do Contrato para o período de 23/11/2019 a 23/11/2020					R\$ 145.155,00
Valor do Contrato para o período de 23/11/2020 a 23/11/2021					R\$ 145.220,40

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/154673

Fonte de Recursos: 810000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.33



3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
LUIZ CARLOS ECKSTEIN Diretor Geral do Campus Cascavel Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	MARILDA CAETANO DA ROCHA Representante Legal Lance Online Multinegócios EIRELI